

# Violência é caso de mídia, de polícia ou de política?

**Aurelio José da Silva\***

**Resumo**

*Os problemas de violência e criminalidade no País impõem uma relação tensa e, ao mesmo tempo, marcada por laços de dependência mútua entre imprensa, segurança pública e cidadãos. Neste artigo, propõe-se uma reflexão sobre o papel desses atores sociais no debate público do tema, na mobilização social e no combate à violência, bem como sobre as restrições e constrangimentos que se interpõem ao diálogo e à aspiração por segurança.*

**Palavras-chave:** *Violência. Mídia. Política. Segurança pública. Participação popular. Cidadania.*

\* Jornalista. Mestre em Ciências Sociais pela PUC Minas> professor do curso de Jornalismo. Coordenador do Laboratório de Jornalismo Impresso – Jornal *O Ponto* – da FCH/FUMEC.



A violência e a criminalidade<sup>1</sup> estão entre os problemas sociais que mais têm mobilizado a opinião pública do País nos últimos anos. Tal fenômeno se explica pelo fato de ser uma questão que afeta indiscriminadamente toda a população, independentemente de classe social, raça, sexo, estado civil ou religião. Neste artigo, reflete-se tanto sobre as ações do Estado, por meio da segurança pública, no combate à violência quanto da mídia no debate público sobre o tema e dos cidadãos na mobilização para consolidar seus direitos, bem como sobre as restrições e constrangimentos que se interpõem no diálogo entre esses importantes atores.

Considerando que o assunto violência tem seu valor, como notícia, intensificado pela preocupação e medo dos cidadãos, a mídia adquire relevante papel na cena social por influenciar a opinião da sociedade, por um lado, e por motivar e fiscalizar a execução de políticas públicas, por outro. Sabe-se, porém, que assassinatos, sequestros, delinquência de menores, roubos, entre outros tipos de violência, sempre existiram, mas, a partir da década de 1980, esse problema social adquiriu proporções de um problema público no Brasil. Antes desse período, apesar de incomodar alguns grupos e gerar insatisfações, a questão não chegava a mobilizar as autoridades governamentais. Isso pode ser explicado, de certa forma, por ser uma característica do próprio modelo político adotado no país até então.

A violência, ao se destacar de um ‘estado de coisas’<sup>2</sup> e se transformar em demanda, neste caso por segurança, passa, então, a preocupar os governantes e torna-se prioridade nas agendas *setting*<sup>3</sup> e governamental. Mas cabe ressaltar que o problema da violência e da criminalidade no Brasil somente ganhou a atenção do Poder Público quando ultrapassou os limites das classes sociais e estendeu-se às elites, chegando aos bairros da zona sul dos grandes centros urbanos.

Movidos pela indignação, esses atores sociais passaram a requerer ações e a propor medidas de alocação autoritária. O alarme foi logo acionado pela mídia que, apesar de ser fortemente criticada pelas agências de segurança pública e cientistas sociais por acentuar a sensação de insegurança da população, teve importante papel na inclusão definitiva do problema na agenda de demandas públicas, justamente por seu poder de influir sobre a opinião e valores das massas.

1 A violência, num sentido mais amplo, é entendida como constrangimento físico ou moral, consolidado pelo uso da força ou coação. Já a criminalidade, constitui-se por qualquer ato que venha a infringir os ditames do código penal, caracterizando-se como um crime. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 9)

2 Entende-se por “estado de coisas” algo que incomoda, prejudica, gera insatisfação para muitos indivíduos, mas não chega a constituir um item da agenda governamental, ou seja, não se encontra entre as prioridades dos tomadores de decisão. (RUA, 1997, p. 7)

3 É a hipótese segundo a qual a mídia, pela seleção, disposição e incidência de suas notícias, vem determinar os temas sobre os quais o público falará e discutirá. (BARROS FILHO, 2001, p. 169)

A partir desse momento, iniciou-se, então, um processo de formulação de alternativas e de especulação das causas da criminalidade a fim de tentar combatê-las. A tese causal mais recorrente foi a do crime associado à pobreza e à miséria. Mas ainda na década de 1980, estudos relacionados às determinantes da criminalidade já criticavam a importância atribuída aos fatores socioeconômicos, como os trabalhos de Coelho (1988) e de Paixão (1988).

Conforme Beato (1999), o argumento seria moralmente ambíguo porque busca combater a pobreza, a desigualdade social e a miséria não por sua própria existência, mas associando-a a uma ameaça à tranquilidade das classes média e alta. Desde então, apesar da persistência de vários pesquisadores na busca de um modelo para explicar a violência no País, embora tenham obtido inúmeras contribuições teóricas para a compreensão do problema, o fenômeno permanece complexo e multifacetado.

Em movimento ascendente, a violência ultrapassou também as barreiras do meio ambiente e se instalou no próprio sistema político, ou seja, em vários momentos, a violência emanou do próprio órgão encarregado de manter a segurança e a paz social. O constrangimento físico ou moral pelo uso da força ou coação e o abuso de poder dos policiais contra os cidadãos expõem a contradição ao novo regime político adotado no país, revelando o desrespeito do Estado aos direitos civis e à idéia de cidadania. O processo de redemocratização no País, com a Constituição de 1988, embora tenha permitido consolidar e renovar as instituições, como ressalta Barreira (2004, p. 1), trouxe novos dilemas quanto à implantação da lei e da ordem:

Ao longo do tempo que sucede o progresso de redemocratização, as crises de abuso de autoridade policial, o aumento da insegurança e do medo nas grandes metrópoles, a violação dos direitos humanos e o desrespeito à cidadania atestam os limites da política de segurança pública do país, cujo cenário é agravado por crises internas nos órgãos responsáveis.

O medo da violência se acentua com o medo da polícia, problema que vem à tona com as denúncias de envolvimento dos policiais em corrupção, extermínio e práticas ilegais<sup>4</sup>.

Mais que uma crise da corporação policial, reflete uma crise da *polity*, ou seja, da instituição política. Conforme Frey (2000, p. 216), essa dimensão, uma das três faces da política diferenciada pela literatura

<sup>4</sup> Exemplo recente é o caso do motoboy Eduardo Luís Pinheiro dos Santos, 30, detido por policiais militares em 9 de abril deste ano em São Paulo. Ele foi encontrado morto em Santana, três horas depois de ter sido abordado pelos PMs na Casa Verde, zona norte, e ser levado para a 1ª Companhia do 9º Batalhão com outros três rapazes. Santos teria sido torturado, espancado e humilhado no quartel, segundo testemunhas.

sobre *policy analysis*, “refere-se à ordem do sistema político, delineada pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo”. Para expor essa relação intrínseca, Costa (2004) ressalta que a palavra “polícia” tem a mesma origem epistemológica da palavra “política”, ambas derivam do termo grego *polis*, que denomina a constituição e organização da autoridade coletivas. Segundo o autor, “a atividade de polícia é por princípio política, pois diz respeito à forma como a autoridade coletiva exerce o poder”. (COSTA, 2004, p. 68)

A violência praticada fora e dentro do sistema político provocou reações tanto da sociedade e da mídia como das agências públicas de segurança. Grupos organizados da sociedade civil passaram a questionar as reais funções das corporações policiais no Estado Democrático – polícia enfraquecida, fracionada, que abusa da autoridade, violenta, afastada das comunidades, despreparada, obsoleta, que expressa o esgotamento do aparelho repressivo do Estado. Esse descompasso produziu uma crise das polícias brasileiras que não é somente um colapso de dentro da corporação para fora, mas, sim, o inverso, dada a falta de sintonia entre o avanço dos problemas sociais e a prática policial. (BENGOCHEA *et al.*, 2004)

Em resposta a esse esgotamento do Estado e à descrença do público quanto à eficiência da polícia na redução da violência, surgem novas propostas de segurança visando melhorar a imagem e a atuação das instituições policiais, dentre as quais se destacam as ações preventivas do policiamento comunitário. A estratégia seria uma tentativa de minimizar a repressão policial e adotar políticas preventivas concentradas em grupos e problemas específicos, enfatizando, conforme Costa (2004), a necessidade de maior envolvimento da sociedade civil. Por outro lado, a medida poderia também tornar possível a realização de um controle social democrático.

É importante ressaltar que o policiamento comunitário não se configura como uma política pública, mas, sim, como uma nova estratégia ou “filosofia” (termo utilizado pela corporação) para estruturar o policiamento. Nesse mecanismo está contida a necessidade de maior envolvimento da sociedade na definição das políticas para o setor, como já mencionado, bem como implica a busca de novas formas de a polícia se relacionar com a comunidade, ou seja, a realização de profundas modificações na organização e cultura dos aparatos da corporação.

Em razão das reações e expectativas em relação à nova postura diante da violência, os atores se viram obrigados a redefinir seu relacionamento e constituir outra arena política. O fato de o padrão das demandas nos papéis ser fragmentado e o problema exigir alto custo para a tomada de

decisões implica, então, conforme esquema teórico de Salisbury e Heinz (*apud* REIS, 1995), na adoção de políticas de regulação. Por ter caráter regulatório e não distributivo ou redistributivo<sup>5</sup>, as decisões são tomadas por meio de ordens e proibições, decretos e portarias.

A arena é conflituosa por ter de estabelecer, em curto prazo, quem será favorecido e desfavorecido. Incorpora, também, a ideia de acordo e coalizão, estabelece regras de interesses para alguns setores e não possibilita antever custos e benefícios antes da concretização das políticas. Entre as arenas constituídas para que os atores – polícia e comunidade – façam suas alianças ou entrem em disputas para definir uma solução à violência e criminalidade, destaca-se, na nova proposta de policiamento comunitário, a experiência dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

A implantação desses conselhos no País é uma medida recente, do final da década de 1980. Até então, as políticas de segurança no Brasil, bem como o planejamento dessas políticas, sua execução e avaliação, eram vistas como assunto de polícia. Para compreender melhor esse processo, faz-se necessária uma breve análise da trajetória da corporação no País, que se caracteriza pela manutenção da hierarquia verticalizada, centralizada, com ênfase nas atividades individuais.

A polícia brasileira foi estruturada no período imperial, mas já estava presente no Brasil Colônia (MARIANO, 2004). O órgão foi criado em um modelo de sociedade autocrático, autoritário, comandado por uma pequena classe dominante, e desenvolvido para proteger essa pequena classe dominante da grande classe dos excluídos, ocorrendo nessa perspectiva seu desenvolvimento histórico (BENGOCHEA *et al.*, 2004). A experiência e a tradição da força policial brasileira em se legitimar a serviço dos grupos dominantes no poder e contra o restante da sociedade ainda hoje demarcam as fronteiras entre policiais e cidadãos (SOUZA, 1999) e traduzem as formas de interação assimétrica e, conseqüentemente, a distribuição desigual da segurança pública.

O fato de a segurança pública ser a única área de atuação do Estado sobre a qual há algum consenso quanto à legitimidade do monopólio, já que é uma atividade voltada para garantir a ordem (LIMA; MISSE; MIRANDA, 2000), também contribuiu para a perpetuação desse modelo. E, ao lançar um olhar sobre o passado recente, é inegável constatar que as características históricas da polícia, além de terem sido mantidas, também foram enrijecidas pelo período de ditadura militar. O regime fortaleceu o caráter repressivo do policiamento ostensivo:

5 Sobre o caráter distributivo, redistributivo, regulatório ou constitutivo, cf. FREY, 2000, p. 233.

Dos períodos autoritários, da ditadura Vargas ao governo militar, herdou-se uma força policial truculenta, repressiva e militarizada, marcada pela violência policial fatal [...]. Nos períodos de arbítrio na República, adotou-se a prática de prender para investigar, retomando a prática de tortura, abolida na Constituição de 1824. O policiamento ostensivo, em que a força militar esteve quase sempre presente, foi fortalecido pela lógica da repressão. (MARIANO, 2004, p. 31)

Embora se tenha que admitir que a Constituição de 1988 representou uma verdadeira reforma na concepção ideológica e doutrinária da segurança pública – por estabelecer que, além de dever do Estado, como prevê o art. 144, a segurança passa a ser também responsabilidade de todos, o que significa o reconhecimento de um Estado democrático –, por outro lado, a nova lei não trouxe mudanças significativas à estrutura dos órgãos de segurança pública. A Constituição, no seu capítulo III, “Da Segurança Pública”, art. 144, inciso V, § 6º, manteve a vinculação da Polícia Militar – responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública – ao Exército: “As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”. Quanto à Polícia Civil, é mantida, no § 4º, a mesma orientação dos períodos ditatoriais: “Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”. (BRASIL, 1988)

A Constituição racionalizou a estrutura policial, mas não se preocupou em torná-la menos hierarquizada e mais próxima dos cidadãos, tal como ocorreu com outras instituições que tiveram a participação popular regulamentada na elaboração de políticas públicas.

O Brasil republicano manteve e fortaleceu as características do modelo de polícia criado no período imperial. Após 500 anos de história, possivelmente, o setor do Estado que menos sofreu alterações estruturais no País foi o de segurança pública (MARIANO, 2004). Além da dualidade da atividade policial – sistema marcado por duas ‘meias’ polícias: uma para investigação e outra para o policiamento ostensivo –, acrescentou-se, na República, a centralização do sistema de segurança pública nos Estados federados.

Ao contrário das políticas públicas para outros setores, como saúde, educação, infância e juventude, dentre outros, que passaram a ser elaboradas por conselhos gestores regulamentados constitucionalmente, as

políticas para a área de segurança pública permaneceram como antes, ou seja, um assunto de polícia. Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública são deliberações das próprias corporações policiais. Enquanto os conselhos gestores são definidos como órgãos criados para influir constitutivamente na vontade normativa do Estado, com competências conferidas por lei; com caráter deliberativo, porém não executivo; com função de controle, mas não correcional das políticas sociais (TATAGIBA, 2002); os conselhos comunitários se enquadram no modelo de conselho consultivo, cuja função é discutir as políticas públicas, mas não determinar os rumos da ação estatal porque não possuem competência legal para fazê-lo.

A cidade de São Paulo foi a pioneira na implantação do Conselho Comunitário de Segurança Pública, em 1986. Guacuí e Alegre, no Espírito Santo, foram criados os conselhos comunitários em 1988. Dadas às pressões do ambiente, que se torna mais democrático e participativo, as experiências foram se disseminando pelo País e, em 1995, o conselho foi implantado no Rio de Janeiro. Em Belo Horizonte, os arranjos foram implantados em 2000. As primeiras experiências no País com os conselhos de segurança apontam para resultados que ainda deixam a desejar. Em parte, conforme Ribeiro e Teodósio (2005), porque são inúmeras as resistências que precisam ser vencidas, a começar pela ausência da tradição democrática, sobretudo no âmbito policial. Depois, superar a crença de que a responsabilidade pela prevenção dos delitos é somente da polícia e que esse tipo de ação não traria benefícios.

Outro forte obstáculo a ser sobreposto é a dificuldade da polícia em superar a tradição militar, hierarquizada e centralizada, que faz com que muitos conselhos comunitários sejam regulamentados, mas não sejam implementados ou, ainda, não sobrevivam por muito tempo. e, ainda buscar alternativas para o fato de a participação<sup>6</sup> não ser uma ação determinada, e, sim, um bem escasso, seja porque as oportunidades implicam custos não somente individuais, mas também de natureza coletiva. (FLISFISH, 1982)

A participação, colocada como um dos pilares da nova proposta de policiamento comunitário, seria um dos principais problemas a ser enfrentado porque sofre inúmeros constrangimentos, seja pela rígida estrutura das próprias corporações policiais, seja pela falta de tradição de interação nessa esfera, seja pela própria violência. Se por um lado a violência e a criminalidade servem de estímulo para a busca da mobilização

6 Participar significa, segundo Flisfich (1982, p. 3), por um lado, ser admitido na discussão do assunto e, por outro, ter o direito de emitir uma decisão individual sobre o assunto, com a obrigação correlativa de que seja processada na aplicação da regra de agregação, que resulta na decisão coletiva. Borja (1988), citando por Jacobi (2002, p. 27) afirma que o objetivo principal da participação, no plano conceitual, “é facilitar, tornar mais direto e mais cotidiano o contato entre os cidadãos e as diversas instituições do Estado, e possibilitar que estas levem mais em conta os interesses e opiniões daqueles antes de tomar decisões ou de executá-las”.

popular, por outro, são também fatores condicionantes à participação popular. O crescimento dos índices da violência e da criminalidade tem interposto barreiras e definido limites estruturais à participação. O medo de sair às ruas, de ser assaltado, de ser vítima de uma bala perdida, de desobedecer ao toque de recolher imposto pelo tráfico, de entrar em uma área de vila e favelas sem autorização de traficantes locais, de denunciar criminosos e sofrer represálias, dentre outros medos de tiranias impostas pelo mundo do crime, paralisam, com ambivalente utilidade: de sobrevivência, sim, mas também de submissão:

O sentimento de insegurança, que se materializa no medo, é biunívoco: o dos cidadãos face ao crime e à incapacidade do Estado para o resolver; o do Estado face aos cidadãos pelo fato de eles porém em causa o seu monopólio da violência legítima, em causa a existência da ordem social que o mesmo representa. Esse medo coletivo, com surtos esporádicos de pavor generalizado, é uma característica-chave da sociedade contemporânea. (MIR, 2004, p. 182)

Entre outras dificuldades à viabilidade de qualquer experiência participativa está a disponibilidade de tempo dos cidadãos, que já submetem esse recurso considerado tão precioso a inúmeras pressões cotidianas. Conforme Font (2004), pode-se esperar que os cidadãos participem, mas não que vivam para participar. Segundo o cientista político, nesse contexto, encontram-se desde pessoas que nunca participam até outras que participam sempre. Isso se deve à distribuição radicalmente desigual de recursos. Além do tempo, é desigualmente distribuída a capacidade econômica de “comprar tempo livre”.

Ainda mais mal distribuídos estão os recursos educativos ou a capacidade de receber e compreender as informações políticas e, provavelmente, o interesse, o sentimento de que se deve ou se é capaz de participar, o prazer que se obtém participando e outros sentimentos fundamentais que nos envolve nos assuntos coletivos. Dessa distribuição desigual, constata Font (2004), derivam os problemas mais frequentemente citados por teóricos e praticantes da participação: a intensidade da participação será também muito desigual, com grupos muito ativos, frente à absoluta passividade de outros setores.

Além de vender essas limitações mencionadas – e outras que possam aparecer – para que a participação dos cidadãos consiga se materializar na gestão da segurança pública, ressaltam Ribeiro, Cruz e Batitucci, é importante que os indivíduos conheçam, previamente, o papel das organizações

policiais, seus objetivos e prioridades, bem como a situação da criminalidade em um dado município, suas principais causas e quais as medidas que estão sendo adotadas pelo Poder Público para a prevenção e repressão da escalada de delitos.

Caso a população não seja informada, previamente, acerca das variáveis ressaltadas, sua participação pode-se conformar em mera peça de ficção ou desenvolver políticas que ataquem a questão apenas de forma superficial e não em seu cerne o que, por sua vez, é incapaz de conter a escalada da criminalidade a longo prazo, comprometendo, assim, a materialização do conceito de efetividade. (RIBEIRO; CRUZ; BATTUCCI, 2003, p. 6)

Em resposta a essa nova percepção, os jornais também iniciaram uma tentativa de mudança. Na busca de qualificar a cobertura jornalística do tema, tenta-se gradativamente reduzir práticas comuns, como a troca de favores com fontes policiais, o destaque demasiado às matérias sensacionistas e o uso inadequado da linguagem no tratamento dos envolvidos em crimes – por exemplo, enquanto assuntos ligados à segurança pública e aos direitos humanos entram na pauta diária.

Mas a relação dos jornalistas com as fontes policiais, a exemplo da já citada relação dos cidadãos com os agentes da segurança pública, também enfrenta dilemas, desafios e constrangimentos. Não há como desconsiderar a cultura policial, fruto de um passado extremamente recente, que ainda impõe severas restrições ao comportamento dos membros da corporação. Na avaliação do coronel Augusto Severo, ex-comandante da Polícia Militar de Minas e presidente do *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, não é possível mudar repentinamente a cultura de uma instituição que, ao longo dos anos, gerenciou a imprensa de três maneiras distintas: inicialmente, obstruindo a ação do jornalista, tentando impedi-lo de ver e relatar suas ações; depois, apresentando a ele uma realidade maquiada – histórias inventadas para a cobertura jornalística; e, por último, ignorando a imprensa e evitando o diálogo:

‘A imprensa precisa compreender que não vamos, de uma hora pra outra, com uma varinha de condão, mudar o histórico da nossa organização, que por muito tempo foi parte do aparelho repressor do Estado. A relação entre a Polícia Militar e a mídia ainda é de amor e ódio. Quando temos sucesso, queremos que a imprensa cubra as nossas atividades; quando não sabemos dar a resposta adequada a um problema, gostaríamos que ela ficasse afastada’. [Coronel Augusto Severo, ex-comandante da PM de

Minas e presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública]. (RAMOS; PAIVA, 2007, p. 47)

Por outro lado, a mídia começa a ser reconhecida como fundamental na implantação e no sucesso de políticas públicas, como aponta Soares (2000). Para o antropólogo que ocupou o cargo de secretário nacional de Segurança Pública, em 2003, não se pode pensar a política de segurança pública e depois a política de comunicação, como um suplemento ou um instrumento complementar. “Nós pensamos essa problemática de forma articulada, como níveis distintos de um mesmo desafio”. (RAMOS; PAIVA, 2007, p. 17)

Nesse contexto, e embora o diálogo entre especialistas de segurança, cidadãos e profissionais da imprensa pareça ser incipiente, limitado e eventual, constata-se, como ressalta Jacobi (2002), que a participação tem limites e não é a panacéia para todos os problemas. Mas somente sua viabilização já possibilita “uma forma mais direta e cotidiana de contato entre as instituições públicas e os cidadãos, a fim de que seus interesses e concepções político-sociais sejam levados em consideração no processo decisório”. (JACOBI, 2002, p. 31)

Esse tipo de procedimento na segurança pública é interessante porque cria um espaço para constante avaliação das estratégias adotadas e ajuda a ampliar a dimensão do controle social sobre as organizações públicas. Um dos principais benefícios da participação das comunidades locais no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas é a possibilidade de modificar gradualmente as estruturas de poder local através do controle social do espaço público. (JACOBI, 2002)

A submissão das polícias aos princípios do Estado de Direito é também requisito fundamental para a consolidação da democracia no País. Para isso, faz-se fundamental a observância do princípio de *accountability*, que em seu conceito acarreta as noções de responsabilidade, controle e transparência. Isso quer dizer responsabilização jurídica, política e administrativa; fiscalização por parte da sociedade civil e outras agências; e adoção de procedimentos transparentes (COSTA, 2004). O termo *accountability* refere-se, aqui, a esta adequação entre o comportamento da polícia e os objetivos da comunidade.

Os mecanismos de controle das polícias podem variar de formas externas (governantes e políticos, mídia e movimentos de defesa dos direitos humanos) até mecanismos internos de enquadramentos disciplinares, utilização de tecnologias, treinamento e socialização. O dilema que se apresenta aos setores que discutem a segurança pública consiste

em equacionar essas variáveis de controle sob o mesmo denominador ou definir quais seriam os mecanismos mais eficazes. Enquanto isso, continuamos a conviver com a violência na sua trivalência: real, política e virtual.

---

***Is violence a matter of media, police or politics?***

***Abstract***

*The problems of violence and crime in the country impose a tense relationship and at the same time, marked by ties of mutual dependence between press, public safety, and citizens. This article proposes a reflection on the role of these social actors in the public debate on the topic, social mobilization, and on fighting violence, as well as the restrictions and constraints that interpose in the dialogue and the desire for safety.*

**Key words:** *Violence. Media. Policy. Public safety. Public participation. Citizenship.*

---

## Referências

BARREIRA, César. Em nome da lei e da ordem: a propósito da política de segurança pública. *São Paulo Perspectiva*, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 77-86, 2004.

BARROS FILHO, Clóvis de. *Ética na comunicação: da informação ao receptor*. São Paulo: Moderna, 2001.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves. Políticas públicas de segurança: equidade, eficiência e *accountability*. In: MELO, M. A. *Reforma do Estado e mudança institucional no Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco (FJN); Massangan, 1999. Disponível em: [http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos\\_publicacoes/polpub.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos_publicacoes/polpub.pdf) Acesso em: setembro de 2010.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz *et al.* A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 18 (1), 2004.

BORJA, J. *Estado y ciudad*. Barcelona: PPU, 1988 *apud* JACOBI, Pedro. *Políticas sociais e ampliação da cidadania*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

COELHO, E. C. A criminalidade urbana violenta. *Dados: revista de ciências sociais*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, p. 145-183, 1988.

COSTA, Arthur T. M. Como as democracias controlam as polícias. *Novos Estudos*, São Paulo, v. 70, n. 3, p. 65-78, 2004.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas pública no Brasil. *Planejamento e Políticas Públicas*, Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

FONT, Joan. Participación ciudadana y decisiones públicas: conceptos, experiencias y metodologías. In: ZICCARDI, A. (Ed.). *Participación ciudadana y políticas sociales en el ámbito local*. México: UNAM (1), 2004. Disponível em: <http://www.urbared.ungs.edu.ar/download/documentos/Joan%20Font%20Urbared.doc?PHPSESSID=99d7db3b6befe3edfb616fa666a61c38>. Acesso em setembro de 2010.

FLISFISH, Angel. *Problemas conceptuales de la participación en Participación Social*. Quito: Conade; Iipes; Cepal, 1982.

JACOBI, Pedro. *Políticas sociais e ampliação da cidadania*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

LIMA, Roberto Kant de; MISSE, Michel; MIRANSA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. *BIB*, Rio de Janeiro, n. 50, p. 45-123, 2000.

MARIANO, Benedito Domingos. *Por um novo modelo de polícia no Brasil: a inclusão dos municípios no sistema de segurança pública*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

MELO, M. A. *Reforma do Estado e mudança institucional no Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco (FJN); Massangan, 1999. Disponível em: [http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos\\_publicacoes/polpub.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/arquivos/artigos_publicacoes/polpub.pdf). Acesso em: set. 2010.

MIR, Luís. *Guerra civil: estado e trauma*. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Crime, controle social e consolidação da democracia. In: REIS & O'DONNELL (Ed.). *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice; Revista dos Tribunais, 1988.

RAMOS, Silvia; PAIVA, Anabela. *Mídia e violência: novas tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: Luperj, 2007.

REIS, Bruno P. W. Corporativismo, pluralismo e conflito distributivo no Brasil. *Revista de Ciências Sociais*, v. 38, n. 3, 1995.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da; BATTUCCI, Eduardo Cerqueira. Descentralização da segurança pública: dilemas na governança. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, São Paulo, 2003. *Anais...*, Resumo de Trabalhos *Enanpad*.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; TEODÓSIO, Armindo dos Santos de Sousa. Idas e vindas na participação popular: a experiência do Conselho de Segurança de Brumadinho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 12, Belo Horizonte, 2005. Disponível em: [http://www.ici.ufba.br/twiki/bin/viewfile/PROGESP/ItemAcervo278?rev=&filename=Descentralizacao\\_da\\_Seguranca\\_Publica.pdf](http://www.ici.ufba.br/twiki/bin/viewfile/PROGESP/ItemAcervo278?rev=&filename=Descentralizacao_da_Seguranca_Publica.pdf). Acesso em 2010.

RUA, Maria das Graças. *Análise de políticas públicas: conceitos básicos*. Washington: INDES/BID, 1997. Mimeo.

SALISBURY, Robert; HEINZ, John. A theory of policy analysis and some preliminary applications. In: SHARKANSKI, Ira (Ed.). *Policy analysis in political science*. Chicago: Markham, 1970 *apud* REIS, Bruno P. W. Corporativismo, pluralismo e conflito distributivo no Brasil. *Revista de Ciências Sociais*, v. 38, n. 3, 1995.

SOARES, Luiz Eduardo. *Meu casaco de general: quinhentos dias no front da segurança pública*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Elenice. *Avaliação do policiamento comunitário em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (FAFICH/UFMG), Belo Horizonte, 1999.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (Org.). *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

